



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 03/2021
Maceió, 09 de agosto de 2021.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **estão abertas as inscrições para participação na 17ª Mostra Alagoana de Dança**, nos moldes do Regulamento abaixo.

1. Objetivo

- 1.1. A 17ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA, a ser **realizada no período de 10 a 30 de outubro de 2021**, pretende oferecer uma visão atual da dança em nosso Estado, bem como desenvolver uma integração maior entre seus participantes, dos mais diferentes estilos, além de estimulá-los na prática e crescimento dessa arte.
- 1.2. Fomentar o intercâmbio de diferentes técnicas e estilos entre grupos, artistas, companhias da capital Maceió, do interior de Alagoas e outros Estados da Federação.
- 1.3. Promover a divulgação do seguimento artístico da dança por meio entrevistas, depoimentos, oficinas e discussões sobre a dança como forma de expressão.

2. Das Inscrições

- 2.1. Poderão se inscrever na 17ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA: escolas de dança, grupos amadores ou profissionais, bailarinos profissionais ou não, residentes em Alagoas, em todas as modalidades cênicas.
- 2.2. Cada grupo, artista ou companhia poderá inscrever até (02) duas coreografias.
- 2.3. A curadoria da 17ª Mostra Alagoana de Dança poderá convidar grupos ou escolas de dança de Alagoas e/ou outros estados da federação para compor a programação da mostra.
- 2.4. Não serão permitidas apresentações com cover, dublagens, swingueira ou danças em estilo apelativas.
- 2.5. As coreografias não poderão utilizar a violência, vulgaridade, nem o erotismo, como forma de expressão, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é **LIVRE**.
- 2.6. A idade mínima para participação na 17ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA será de 10 (dez) anos, devendo-se observar que os menores de 18 (dezoito) anos devem estar devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.
- 2.7. As **inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir de 09 de agosto de 2021 até 10 de setembro de 2021**.
- 2.8. As inscrições serão realizadas mediante entrega do seguinte material:
 - a) Ficha de inscrição e anexos devidamente preenchidos conforme modelo disponível no endereço eletrônico:
<http://www.cultura.al.gov.br/>;
 - b) Vídeo em mídia digital, formato MP4, da coreografia a ser inscrita
 - c) 02 (duas) fotos digitalizadas em formato JPG ou PNG em mídia digital do trabalho inscrito;
 - d) Termo de autorização dos pais para os participantes menores de 18 anos;
 - e) Termo de Responsabilidade assegurando que a coreografia tem classificação indicativa de **"Censura Livre"**.
- 2.9. Cada grupo só poderá inscrever, além dos bailarinos, 01 (um) diretor.
- 2.10. O material poderá ser enviado pela plataforma online cuca.al.gov.br ou entregue de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 14h, no Setor de Protocolo da SECULT, ou pelos Correios, através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição, com a seguinte inscrição:

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551
CNPJ.: 08.629.503/0001-32





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

17ª Mostra Alagoana de Dança, Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, Praça Marechal Floriano Peixoto, 517 – Centro, Maceió/AL. CEP 57020–090.

Parágrafo único - Serão desconsideradas as inscrições que não apresentarem o material elencado no item 2.8. deste regulamento.

3. Da Seleção

3.1. A curadoria da Mostra será composta por três membros, sendo um representante da Secretaria de Estado da Cultura, designada, através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Alagoas.

3.2. É função da curadoria a seleção dos participantes da 17ª Mostra Alagoana de Dança, não cabendo quaisquer recursos das decisões tomadas.

3.3. Para a escolha dos selecionados a Curadoria da Mostra levará em consideração:

- a) a qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;
- b) a originalidade e criatividade da coreografia;
- c) a limpeza dos movimentos e excelência artística do conjunto;
- d) a participação em outras edições da Mostra;
- e) a escolha da música e a qualidade da gravação da mesma;
- f) o tempo de existência do grupo;
- g) o diálogo entre coreografia e tema.

3.4. O processo de seleção para a 17ª Mostra Alagoana de Dança obedecerá **duas etapas**:

a) A **etapa de Habilitação** (eliminatória) consiste na análise da documentação exigida. O resultado será publicado no sítio eletrônico da SECULT, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período de inscrições;

b) A **etapa de Apresentação e Filmagem** consiste nas apresentações, em local determinado pela coordenação da mostra, das coreografias selecionadas a partir dos inscritos habilitados. Essa etapa será realizada entre **10 e 25 de outubro de 2021**;

4. Das Apresentações

4.1. Cada apresentação terá o limite máximo de 06 (seis) minutos para grupos com no mínimo 04 (quatro) participantes; 03 (três) minutos para trios ou duos e; 02 (dois) minutos para solos.

4.2. No caso de coreografias que se enquadrem ao tempo de 06 (seis) minutos de duração, a critério de cada companhia, artista ou grupo, poderão ser transformadas em 02 (duas) coreografias, não podendo exceder no conjunto das duas, o tempo de 06 (seis) minutos.

4.3. Cada grupo deverá trazer sua trilha sonora em PEN DRIVE, devidamente identificado.

4.4. O grupo deverá estar presente no local da apresentação com 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para sua apresentação.

4.5. O cenário e a iluminação serão iguais para todos os participantes. Não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos objetivando não atrapalhar ou comprometer a apresentação do grupo subsequente.

4.6. A coordenação da 17ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA orienta a todos os participantes que cheguem devidamente maquiados e penteados no dia de sua apresentação, para que não haja atraso.

4.7. Não será permitida a apresentação de grupos com objetos, animais ou quaisquer recursos com fogo, água ou produtos que possam deixar em risco a segurança das pessoas e das instalações, ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outros grupos. Caso não haja cumprimento dessas normas, a apresentação poderá ser automaticamente interrompida.

4.10. O uso dos camarins observará o protocolo de distanciamento e uso de máscaras.

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190

Fone: (82) 3315-6551

CNPJ.: 08.629.503/0001-32





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 4.11. A ordem de entrada dos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena.
- 4.12. O camarim deverá ser desocupado logo após a apresentação do grupo, sendo obrigatório a todos o silêncio nos camarins e coxias.
- 4.13. Cada grupo deverá ter um responsável para organizar seu camarim, mantendo contato com a direção do palco para controle de entrada e saída de cena.

5. Dos Ensaios

- 5.1. Os ensaios obedecerão à ordem das apresentações oficiais, sendo que o grupo poderá passar sua coreografia apenas uma vez;
- 5.1.1. Nos ensaios os grupos deverão comparecer no local do ensaio no horário determinado, munido do PEN DRIVE com faixa única da música e em boa qualidade para ser apresentada. Se o grupo não chegar no tempo determinado, perderá o direito de ensaio.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1 A participação na aludida Mostra não implicará em obrigação financeira por parte da SECULT para cobrir o pagamento de cachês e/ou despesas de quaisquer natureza em favor do participante.
- 6.2 A inscrição do participante implica na aceitação imediata de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 6.3 A organização não se responsabiliza por objetos pessoais e valores extraviados nos camarins, locais de ensaio, apresentações e cursos.
- 6.4 Ao enviar a inscrição, os proponentes automaticamente concordam com o direito de uso de imagem, texto e fotografia em peças promocionais e publicitárias, sem quaisquer ônus para os organizadores da Mostra Alagoana de Dança ou para os veículos em questão.
- 6.5 As datas de realização e da programação da 17ª Mostra Alagoana de Dança, serão divulgados oportunamente.
- 6.6 A comissão curadora é soberana em suas escolhas, inclusive mediante a decisão sobre adotar linhas temáticas que julgar importantes para compor o desenho da programação.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551
CNPJ.: 08.629.503/0001-32

